CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0302/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BATALHA – PI E A EMPRESA PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BATALHA -PI,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através de sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu secretário sr. Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho, e a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.281.708/0001-30, sediado(a) na Av. professor Valter Alencar, 1765. Macaúba, Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Simone Oliveira Lima, CPF nº 000.049.693-67, tendo em vista o que consta no Processo nº 093/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 020/2022 por Sistema de Registro de Preços nº , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E PRODUTOS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.281.708/0001-30
ENDEREÇO: Av. professor Valter Alencar, 1765. Macaúba, Teresina – PI.
REPRESENTANTE: Simone Oliveira Lima, CPF nº 000.049.693-67
E-MAIL: contatual.pi@gmail.com TEL.: (86) 9851-8289

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V.UNIT.	VAL. TOTAL
1.	Absorvente íntimo; com abas, fluxo: normal; cobertura suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; múltipla proteção; com gel; composição de fibra de celulose, polipropileno, polímero; superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos à causar irritação em	pacote	1000	R$ 9,01	R$ 9.010,00

	contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 08 (oito) unidades.				
2.	Algodão – bolas Algodão Hidrófilo em bolas - macio e alto poder de absorção. Pacote com aproximadamente 100g, produto totalmente atóxico. Produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	unidade	100	R$ 5,18	R$ 518,00
3.	Colchão para berço - material: espuma de poliuretano, formato: 12 mm de espessura, densidade: d-33, comprimento: 130 cm, altura base: 10 cm, largura: 60 cm, Revestido em napa, leve, atóxico e 100% impermeável, espuma de boa qualidade. Lateral com zíper, favorecendo a troca de capas.	Unidade	500	R$ 246,67	R$ 123.335,00
5.	Condicionador para cabelos infantil neutro com formulação delicada, uso diário que desembaraça e dá brilho aos cabelos, frascos com 400ml.	Unidade	500	R$ 26,11	R$ 13.055,00
6.	Creme dental infantil (gel dental). Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Caixa com tubo de 90 g.	Unidade	750	R$ 15,61	R$ 11.707,50
7.	Creme hidratante infantil neutro frasco de 200ml; hipoalergênico; dermatologicamente e oftalmologicamente testado.	unidade	250	R$ 50,00	R$ 12.500,00
8.	Escova de cabelo cerdas macias - escova de cabelo para bebê. Cerdas macias e suaves, cabo de PVC, na cor branca. Produto totalmente atóxico. Cabo com textura antideslizante, para evitar que escorregue das mãos.	Unidade	300	R$ 17,00	R$ 5.100,00
9.	Escova dental infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio especifico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufos, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça	Unidade	1000	R$ 5,46	R$ 5.460,00

	2,5x1,5. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente.				
10.	Fralda descartável tamanho G (entre 9 a 12,5kg). Unissex, formato anatômico composto por fibras de celulose antialérgica, atóxica, superabsorvente, com sistema de 4 camadas, barreira contra vazamentos, camada anti-retorno e flocos de gel, fitas adesivas, com adesivo termoplástico. Conter no mínio 2 fios de elástico e fitas adesivas laterais reguláveis de sistemema abre e fecha, para fixação. Embalagem contendo procedência e que garanta a integridade do produto, número do lote, e data de validade que deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, registro no ministério da saúde. As fraldas deverão ser acondicionadas em pacotes com no máximo 30 unidades. Proteção mínima por até 10 horas especificadas na embalagem.	Pacote	3000	R$ 44,84	R$ 134.520,00
11.	Fralda descartável tamanho M (entre 6 a 9,5kg). Unissex, formato anatômico composto por fibras de celulose antialérgica, atóxica, superabsorvente, com sistema de 4 camadas, barreira contra vazamentos, camada anti-retorno e flocos de gel, fitas adesivas, com adesivo termoplástico. Conter no mínio 2 fios de elástico e fitas adesivas laterais reguláveis de sistemema abre e fecha, para fixação. Embalagem contendo procedência e que garanta a integridade do produto, número do lote, e data de validade que deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, registro no ministério da saúde. As fraldas deverão ser acondicionadas em pacotes com no máximo 30 unidades. Proteção mínima por até 10 horas especificadas na embalagem.	Pacote	3000	R$ 38,87	R$ 116.610,00

12.	Fralda descartável tamanho XG (entre 12 a 15 kg). Unissex, formato anatômico composto por fibras de celulose antialérgica, atóxica, superabsorvente, com sistema de 04 camadas, barreira contra vazamentos, camada anti-retorno e flocos de gel, fitas adesivas, com adesivo termoplástico. Conter no mínio 2 fios de elástico e fitas adesivas laterais reguláveis de sistema abre e fecha, para fixação. Embalagem contendo procedência e que garanta a integridade do produto, número do lote, e data de validade que deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, registro no ministério da saúde. As fraldas deverão ser acondicionadas em pacotes com no máximo 30 unidades. Proteção mínima por até 10 horas especificadas na embalagem.	Pacote	3000	R$ 45,46	R$ 136.380,00
13.	Hastes flexíveis, inquebráveis, proporcionando segurança. Com pontas de algodão que não soltam fiapos, antigerme (Triclosan 0,4%) que o mantém livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto - CAIXA C/ 75 UNIDADES	Caixa	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00
14.	Lençol de Berço com elástico 100% Algodão, para colchões até 130cm x 70cm x 17cm	Unidade	250	R$ 30,35	R$ 7.587,50
15.	Lenços umedecidos, embalagem contendo 400 lenços umedecidos, testados dermatologicamente com lanolina e ph fisiológico, ideal para higiene de bebês e crianças. Fórmula com suave perfume. Não contem álcool etílico. Balde contendo 450 lenços no formato mínimo de 19 x 12 cm, picotados. Embalagem com lacre de proteção, tampa abre /fecha e orifício para a retirada do lenço, conservando – os sempre úmidos.	Pacote	1000	R$ 19,70	R$ 19.700,00
16.	Pente infantil para cabelo - em material plásticos atóxico de dentes largos, em corpo único, com 02 (duas) espessuras para pentear e medindo aproximadamente de 30x 120mm.	Unidade	400	R$ 6,51	R$ 2.604,00

17.	Pomada antiassadura infantil: Pomada para prevenção de assaduras. Produto deverá apresentar fórmula que proteja o bebê das assaduras, mantendo a hidratação natural da pele, através do estabelecimento de uma barreira mecânica entre a pele do bebê, a urina e as fezes, evitando que estas entrem em contato com a pele, causando assaduras. O produto deverá possuir cheiro agradável e ser fácil de espalhar e de remover. Embalagem contendo no mínimo 60 gr. Produto deverá ser dermatologicamente testado. Qualidade equivalente ou superior às marcas: Bepantol, Hipoglós e Dermodex Prevent. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	unidade	1000	R$ 17,83	R$ 17.830,00
18.	Repelente loção infantil, frasco com 200 ml, produto hipoalergênico, não comedogênico, com ação de repelência de insetos e mosquitos por no mínimo 3h após a sua aplicação; dermatologicamente e oftalmologicamente testado; O produto deve ser fabricado de acordo com a Resolução da ANVISA em vigor.	Unidade	50	R$ 27,36	R$ 1.368,00
19.	Sabonete líquido infantil hipoalergênico e dermatologicamente testado. Embalagem com, no mínimo, 500 ml.	Unidade	1000	R$ 32,41	R$ 32.410,00
20.	Shampoo infantil, hipoalergênico, que não provoca lágrimas. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 400 ml.	Unidade	700	R$ 36,02	R$ 25.214,00
21.	TERMÔMETRO DIGITAL Termômetro digital com aviso sonoro. Produto 100% resistente à água. Possui beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca. Produto deverá ser aprovado pelo	Unidade	100	R$ 23,44	R$ 2.344,00

	INMETRO. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega.				
22.	Toalha de banho infantil, 100% algodão, felpuda, sem estampa, medindo 70 x 130 cm.	Unidade	1200	R$ 34,89	R$ 41.868,00
23.	Toalha de rosto, 100% algodão, felpuda, sem estampa, medindo 50 x 80 cm	Unidade	1200	R$ 17,87	R$ 21.444,00
					R$ 742.365,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 742.365,00 (Setecentos e quarenta e dois mil, trezentos cinquenta e cinco reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

EDUCAÇÃO	050100	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO	12.361.0003.2035.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
QSE	050100	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇAO - QSE	12.361.0014.2044.0000	3.3.90.30	550	QSE
FUNDEB	050200	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIOS - 30%	12.361.0014.2071.0000	3.3.90.30	540	FUNDEB

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Batalha/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BATALHA/PI, 03 de fevereiro de 2023.

LUIZ SEGUNDO DE CARVALHO SOBRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SIMONE OLIVEIRA LIMA
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI